

PGR-00216012/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNYEAD EDUCACIONAL S.A, MANTENEDORA DA FACULDADE UNYLEYA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º 378, DE 09/08/2010 e PORTARIA PGR/MPF N.º 192/2022 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, de um lado, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0054-14 com sede no SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - Brasília/DF - CEP 70050-900,, neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO, e de outro a FACULDADE UNYLEYA mantida pela UNYEAD EDUCACIONAL S.A. com sede no SIA trecho 17, rua 10, lote 455, ambas inscritas no CNPJ sob o n.º 24.531.339/0001-82, representada por seu Procurador FABIO MAIA DE SOUZA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Convênio firmado entre as partes no dia 12/06/2018, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, passando a vigorar até

11/06/2027 .

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução das atividades de estágio poderá ser realizada de maneira presencial, assim como, a critério da Administração e com anuência do estagiário, em regime híbrido, alternado de forma presencial e remota, ou à distância, desde que as atribuições sejam compatíveis com as modalidades e de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE e a FACULDADE UNYLEYA reconhecem que o presente Termo de Convênio ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convênio, responsabiliza-se a UNIDADE CONCEDENTE e a FACULDADE UNYLEYA por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes

ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

g) eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Deve a unidade concedente providenciar a publicação de extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam,

4 de junho de 2024

Representante da Unidade Concedente
(carimbo/assinatura)

Representante da Instituição de Ensino
(carimbo/assinatura)

Testemunha (carimbo/assinatura)

Testemunha (carimbo/assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00216012/2024 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **FABIO MAIA DE SOUZA**

Data e Hora: **05/06/2024 14:57:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO**

Data e Hora: **11/06/2024 16:47:32**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5ea9d4b0.bec580d4.8683ddfc.82e4056f